

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 606/2000

**“AUTORIZA AO EXECUTIVO CONTRATAR PROFESSORES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de ITARANA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar até, 06 (seis) professores para a rede municipal de ensino.

Art. 2º - As contratações terão início de acordo com as necessidades da Administração e o término previsto até dezembro de 2000 ou em conformidade com o calendário escolar.

Parágrafo Único – Sendo o resultado da Ação Civil Pública referente ao Concurso Público, favorável à municipalidade, os contratos deverão ser rescindidos de acordo com as nomeações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 03 de abril de 2000.



DELMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal